

RDA Importação, Exportação e Serviços S.A.

Companhia Fechada - CNPJ nº: 12.647.827/0001-70 - NIRE: 35.300.580.788

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26/11/2025

1. Data, Hora e Local: No dia 26/11/2025, às 10h, foi realizada uma AGE, de forma exclusivamente digital, por meio de sistema eletrônico de participação à distância, da RDA Importação, Exportação e Serviços S.A. ("Companhia ou Emissora"), localizada em São Paulo/SP, Rua dos Macunis, nº 136, sala 01, Vila Madalena, CEP 05444-000 ("Assembleia"). **2. Mesa:** Richard de Albanesi Professori - Presidente; Ricardo Perpétuo - Secretário. **3. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação ante a verificação da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **4. Ordem do Dia:** (i) a emissão, pela Companhia, de debêntures conversíveis em ações, da espécie de garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 séries, no montante total de R\$ 150.000.000,00 ("Emissão" ou "Debêntures", respectivamente) para colocação privada, sem qualquer esforço público de venda e/ou distribuição perante investidores e o mercado em geral por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, não estando, portanto, sujeitas a registro de distribuição perante a CVM e a ANBIMA e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, conforme condições a serem previstas no "Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 Séries, para Colocação Privada, da RDA Importação, Exportação e Serviços S.A." a ser celebrada entre a Emissora, os Intervenientes Anuentes, as Fiadoras e a Vôrtex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, instituição financeira com sede em São Paulo/SP, na Rua Gilberto Sabino, nº 215 - 4º andar, Bairro Pinheiros, CEP 05425-020, CNPJ/MF nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão dos interesses dos titulares das debêntures, na qualidade de agente fiduciário ("Escritura de Emissão" e "Agente Fiduciário", respectivamente); (ii) a outorga de garantia real pela Companhia do pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, presentes ou futuros das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão) no âmbito da Emissão, por meio da Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme definido abaixo), Contrato de Alienação Fiduciária de Ativos (conforme definido abaixo) e Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido abaixo); e (iii) a autorização à Diretoria da Companhia para adotar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas nos itens "i" e "ii" acima, incluindo, mas não se limitando a, negociação e celebração da Escritura de Emissão, Acordo de Acionistas e Contratos de Garantias. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, foram tomadas as seguintes deliberações, sem qualquer restrições, por unanimidade de votos dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia: (A) Aprovar a Emissão pela Companhia, nos seguintes termos e condições: (i) **Número da Emissão:** A Emissão constitui a 3ª emissão de debêntures da Companhia; (ii) **Valor Total da Emissão:** R\$150.000.000,00 da Data de Emissão (conforme definido abaixo); (iii) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15/12/2025; (iv) **Série:** A Emissão será realizada em 2 séries, sendo que 100.000 Debêntures, em montante correspondente a R\$100.000.000,00, serão debêntures da 1ª série, e 50.000 Debêntures, em montante correspondente a R\$50.000.000,00, serão debêntures da 2ª série; (v) **Procedimento de Colocação:** as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço público de venda e/ou distribuição perante investidores e o mercado por instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários não estando, portanto, sujeitas a registro de distribuição perante a CVM e a ANBIMA; (vi) **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo, Vencimento Antecipado Automático ou o Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão o prazo de vencimento de 60 meses, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15/12/2030; (vii) **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00, na Data de Emissão. (viii) **Quantidade de Debêntures Emitidas:** Serão emitidas 150.000 Debêntures. (ix) **Juros Remuneratórios:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias do DI-Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de até 7% ao ano, base 252 dias úteis, observado o previsto na Escritura de Emissão; (x) **Atualização Monetária:** O valor nominal unitário das Debêntures emitidas não sofrerá atualizações monetárias; (xi) **Conversibilidade:** As Debêntures serão conversíveis em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Emissora; (xii) **Amortização Antecipada Compulsória:** As Debêntures não poderão ter amortização antecipada compulsória; (xiii) **Resgate Antecipado Compulsório:** As Debêntures não poderão ter resgate antecipado compulsório; (xiv) **Resgate Antecipado Facultativo:** A Emissora poderá realizar, a partir do último dia do 24º mês a contar da Data de Emissão, a Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, o resgate antecipado total das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, mediante o pagamento de saldo do valor nominal unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data de pagamento da remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo resgate, multiplicado pelo prêmio incidente sobre o valor do Resgate Antecipado Facultativo, conforme indicado na Escritura de Emissão; (xv) **Aquisição Facultativa:** A Emissora não poderá realizar aquisições facultativas das Debêntures; (xvi) **Vencimento Antecipado:** O Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, todas as obrigações decorrentes das Debêntures, conforme o caso, e exigir o imediato pagamento, pela Emissora e pelos fiadores, do valor nominal unitário ou do saldo do valor nominal unitário das Debêntures, acrescido da remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização ou da data de pagamento da remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo pagamento, e da multa por evento de inadimplemento, sem prejuízo, quando for o caso, dos encargos moratórios, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos em lei e/ou de qualquer dos eventos mencionados na cláusula 6.1 da Escritura de Emissão; (xvii) **Encargos Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Emissora e pelas fiadoras aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão e/ou nos demais documentos da Emissão, adicionnalmente ao pagamento da remuneração, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória, irredutível e de natureza não compensatória de 2%; (xviii) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Debêntures:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cauelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será expedido por extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures; (xix) **Destinação dos Recursos:** Os recursos captados pela Emissora por meio da Emissão serão utilizados exclusivamente (i) com relação à Parcela Inicial, única e exclusivamente para a realização do resgate antecipado da totalidade das debêntures da 2ª Emissão; e (ii) com relação aos demais valores, para a aquisição de equipamentos do tipo painéis de LED utilizados para aplicações em comunicação visual digital, para locação de tais equipamentos a terceiros, para a gestão de sua atividade e de suas subsidiárias, englobando, mas não se limitando a, pagamento de compromissos assumidos e devidamente registrados no seu balanço patrimonial e/ou dívidas/emprestimos tomados pela Emissora, expansão de suas atividades por meio da aquisição de outras sociedades e realização de outras atividades de seu objeto social; (xx) **Garantias Reais:** As Garantias Reais serão formalizadas por meio do (i) "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Conta Vinculada e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, com interveniência dos Atuais Acionistas (tal contrato e seus eventuais aditamentos, "Contrato de Cessão Fiduciária"); (ii) "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ativos e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, com interveniência dos Atuais Acionistas (tal contrato e seus eventuais aditamentos, "Contrato de Alienação Fiduciária de Ativos"); e (iii) "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças", a ser celebrado entre RDA Holding e o Agente Fiduciário, com interveniência da Emissora, Richard e outros (tal contrato e seus eventuais aditamentos, "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações") e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária e o Contrato de Alienação Fiduciária de Ativos, "Contratos de Garantias"; (xxi) **Depósito para Distribuição e Negociação:** As Debêntures serão (i) registradas para colocação privada por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sendo as Debêntures liquidadas financeiramente por meio da B3; e (ii) registradas na B3 em nome dos titulares das Debêntures, para fins de liquidação financeira dos eventos de pagamento previstos nesta Escritura de Emissão realizados por meio da B3; (xxii) **Datas de Pagamento de Remuneração e de Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário das Debêntures:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado automático, vencimento antecipado não automático, resgate antecipado facultativo, conforme aplicável, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a remuneração será paga semestralmente; e (xxiii) **Desmembramento, do seu valor nominal, dos juros e dos demais direitos conferidos aos titulares:** Não aplicável. (B) Autorizar a Companhia a outorgar as seguintes garantias reais para assegurar o fiel cumprimento do pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, presentes ou futuros das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão) e das demais obrigações assumidas no âmbito da Escritura de Emissão, nos documentos de garantia abaixo descritos, bem como no âmbito de quaisquer outros contratos e/ou instrumentos a eles relacionados: (i) **Cessão Fiduciária de Recebíveis:** cessão fiduciária, sob condição suspensiva, a ser constituída sobre determinados direitos creditórios decorrentes de contratos de clientes de longo prazo, tais como "Contratos de Locação de Equipamentos e Outras Avenças" e "Contratos de Prestação de Serviços e Outras Avenças", cujos valores nominais a serem recebidos trazidos a valor presente pela Remuneração inicialmente corresponderão a, em um primeiro momento, 180% da Parcela Inicial e, após a liberação da Parcela Remanescente da Primeira Série, 180% do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária ("Contratos Cedidos"); (ii) **Cessão Fiduciária de Conta Vinculada:** cessão fiduciária sobre conta vinculada de titularidade da Emissora, de movimentação restrita, aberta e mantida na agência nº 0001, conta corrente nº [], junto à [], na qual serão depositados todos os direitos creditórios oriundos dos Contratos Cedidos, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) **Alienação Fiduciária de Ativos:** alienação fiduciária constituída sobre determinados equipamentos de painéis de LED, de propriedade da Companhia, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ativos; e (iv) **Alienação Fiduciária de Ações:** alienação fiduciária de ações sobre 51% das ações da emissora, de titularidade dos atuais acionistas, em bases totalmente diluídas, a qualquer tempo, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações. (C) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à execução das deliberações ora aprovadas, incluindo, mas sem limitação, praticar os atos necessários à: (a) celebração dos seguintes documentos, seus eventuais aditamentos e documentos que deles derivem: (i) Escritura de Emissão; (ii) Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) Contrato de Alienação Fiduciária de Ativos; (iv) Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; (v) Acordo de Acionistas e (vi) outros documentos necessários à realização da Emissão e à outorga da Cessão Fiduciária e das Alienações Fiduciárias, incluindo seus eventuais aditamentos e procurações eventualmente necessárias à realização de registros e excusão de garantias; e (b) contratação do Agente de Liquidação, do Escriturador, do Agente Fiduciário, do Banco Administrador, dos assessores jurídicos, e das demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e para a outorga da Cessão Fiduciária e das Alienações Fiduciárias, fixando-lhes os respectivos honorários. A Diretoria da Companhia fica também autorizada a realizar a publicação e o registro dos documentos de natureza societária ou outros relativos à Emissão perante os órgãos competentes, inclusive o respectivo pagamento de eventuais taxas que se fizerem necessárias. Todos os atos relativos às deliberações ora aprovadas que tenham sido praticados pela Diretoria da Companhia anteriormente à data desta reunião ficam também expressamente confirmados e ratificados. **6. Encerramento:** Nada mais. **Assinaturas:** Richard de Albanesi Professori - Presidente; e Ricardo Perpétuo - Secretário. **Acionistas Presentes:** Richard de Albanesi Professori e RDA Holding Participações Investimentos e Serviços Ltda. (p.p. Richard de Albanesi Professori), São Paulo/SP, 26/11/2025. **Mesa:** Richard de Albanesi Professori - Presidente; Ricardo Perpétuo - Secretário. **Acionistas Presentes:** Richard de Albanesi Professori; RDA Holding Participações Investimentos e Serviços Ltda. (p.p. Richard de Albanesi Professori).

